Boletim de Serviço Eletrônico em 01/12/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ



UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCOPIO DIRETORIA GERAL - CORNÉLIO PROCÓPIO DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS **CORNÉLIO PROCÓPIO** PROGR. DE POS-GRAD. ENGENHARIA ELETRICA

RESOLUÇÃO ESPECÍFICA 05/20 - PPGEE-CP

Revoga a Instrução Normativa 10/2015 - PPGEE-CP

Estabelece normas e procedimentos para a admissão de Aluno Especial e Aluno Externo no PPGEE-CP

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE-CP) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Câmpus Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de reformular as normas e os procedimentos para a admissão de Aluno Especial e Aluno Externo no PPGEE-CP, resolve:

ADMISSÃO DE ALUNO ESPECIAL E ALUNO EXTERNO

- 1 Aluno especial é aquele que é selecionado nesta condição segundo as condições acadêmicas exigidas no processo seletivo. a - O candidato que foi aprovado no processo seletivo e que não obteve classificação para se matricular como aluno regular pode requerer a matrícula como aluno especial.
- 2 O aluno especial deverá, até 12 meses após o ingresso ao Programa, solicitar sua conversão para aluno regular:
- a A critério do orientador, quando da passagem de aluno especial para aluno regular, poderão ser convalidados créditos das disciplinas cursadas como aluno especial;
 - b As normas e procedimentos para convalidação são definidos em resolução própria;
- c A duração do curso do aluno especificado no caput desse parágrafo é contabilizada desde sua matrícula como aluno especial, sendo o prazo máximo estipulado no Regulamento Interno do PPGEE-CP.
- 3 Aluno externo é aquele matriculado apenas em disciplinas isoladas sem vínculo com o Programa.

- 4 Para ser admitido como aluno externo, o candidato deve atender no mínimo uma das condições a seguir, de acordo com a Instrução Normativa 02/2014-PROPPG:
 - a Ser portador de diploma de graduação em áreas do Programa ou em áreas correlatas;
- b Ser aluno de graduação dos cursos de engenharia ou áreas afins da UTFPR, a partir do sexto período (inclusive), a juízo da Comissão/Coordenação do PPGEE-CP.
 - 5 O período de matrícula de alunos externos é definido em calendário.
 - a A matrícula de aluno externo é feita mediante um formulário próprio.
 - 6 O aluno externo pode cursar até 06 (seis) disciplinas no total.
- 7 A matrícula do aluno externo deve ser aprovada pela Comissão/Coordenação do Programa, sendo necessárias as condições a seguir:
 - a Deve-se ter o aval do docente responsável pela disciplina;
 - b Deve-se ter disponibilidade de vagas na disciplina.
- 8 O aluno especial e o aluno externo terão direito a uma declaração de aprovação em disciplinas, expedido pela Secretaria Acadêmica.
- 9 Caso o aluno externo venha a ser admitido como regular, poderá solicitar a convalidação dos créditos obtidos durante a condição de aluno externo, conforme resolução própria.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 30 de novembro de 2020.

Dr. Leonardo Poltronieri Sampaio Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica UTFPR - Câmpus Cornélio Procópio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) LEONARDO POLTRONIERI SAMPAIO, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA, em (at) 01/12/2020, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **1778631** e o código CRC (and the CRC code) **6CB2D6D2**.

Referência: Processo nº 23064.041822/2020-53

SEI nº 1778631